PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 059/PGM/2022 – PROCESSO Nº 09.00880-2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos seis dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar,- S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,** representada pela Secretária sr.ª **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF n.º 05.163.253/0001-08, sediado(a) na Rua Duque de Caxias, 450, sala 304, 305 e 306, Centro, Uberlândia – MG, representada por **ALEXANDRE R. P. DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº *M3254610 SSP/MG*, inscrita no *CPF nº 511.096.546-34*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.00880/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 358/2021, Processo nº 0009.124788/2021-00 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 521/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de veículo e equipamento, sendo 01 (um) Veículo tipo Caminhão Comboio de Lubrificação para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ENTREGA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
20	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 200 litros, com 04 cilindros, potência líquida de 180 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, pneus 275 /	Und.	01

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2022.11.22 14:33:20 -03'00'

	80R22.5, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmos espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, pára-lamas plástico com pára-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e às respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4"e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira(1/2") e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava,		

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2022.11.22 14:33:48 -03'00'

	construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira ½"e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N152/CONTRAN DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano(PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica(guarda-motor),mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens adicionais: O Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado		

2.1. PRAZO DE ENTREGA: A entrega será parcial, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2022.11.22 14:34:04 -03'00'

2.2. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Almoxarifado da SEMED – Rua Duque de Caxias, n º 2840. - Bairro: São Cristóvão - CEP: 76804-018, em Porto Velho-RO – Contato: 69 99256-1511. Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

2.3. FORMA DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO:

2.3.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento provisório: Ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos no local indicado no Termo de Referência, mediante assinatura no canhoto da fatura/nota fiscal pelos membros da comissão de recebimento nomeada para tanto.

b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento do e constará de:

I – Verificação física dos equipamentos adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

2.3.2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

2.3.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

2.3.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

2.3.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;

2.3.6. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

2.3.7. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

2.3.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

2.3.9. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.10. Ficará a cargo da empresa os custos relacionados aos transportes dos veículos e equipamentos, montagem, treinamento de funcionários da Secretaria de Educação e suporte técnico, incluso diárias, translado, estadias e refeições do pessoal

2.3.11. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos veículos e equipamentos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

2.3.12. Os equipamentos deverão ser entregues com certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2022.11.22 14:34:17 -03'00'

2.4 LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: Ao atendimento no suporte aos veículos-ônibus do transporte escolar das escolas da rede municipal de educação, localizadas na área rural do município de Porto Velho –RO.

2.5 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, conforme a razão social e os endereços apresentados durante a fase de licitação que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento no site.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento;

3.2. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.

3.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

3.5. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

3.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

4.1 *Manter, durante a vigência do contrato,* todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

4.2 Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.3 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.

4.4 Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2022.11.22 14:34:30 -03'00'

4.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;

4.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.7 Entregar os dos equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

4.8 Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

4.9 O objeto deste termo deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, conforme a razão social e os endereços apresentados durante a fase de licitação que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento no site.

.10 A necessidade de se ter no mínimo uma assistência na capital e outra no interior no estado, dar-se em virtude *da logística da distribuição dos veículos ônibus na área rural* de Porto Velho e seus Distritos.

4.11 Faz-se necessário tal exigência, visto que os veículos e equipamentos necessitarão de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante.

4.12 A assistência técnica visa atender de forma satisfatória a manutenção do veículo e equipamentos, contribuindo redução de custos nos deslocamentos até a autorizada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de **R$ 582.500,00** (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados, provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme empenho com a devida adequação financeira.

– Órgão – Secretaria Municipal de Educação, **Programa.Atividade:** 09.01.12.361.0311.2.752, Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Empenho 3018/2022 de 05.09.2022, no valor de **R$ 320.140,00** (trezentos e vinte mil e cento e quarenta reais), fl. 324.

– Órgão – Secretaria Municipal de Educação, **Programa Atividade:** 09.01.12.122.0313.2.273, Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 15.00 – recursos não vinculados.

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2022.11.22 14:34:42 -03'00'

conforme Empenho 3019/2022 de 05.09.2022, no valor de **R$ 262.360,00** (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta reais), fl. 325.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

6.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

6.1.2. A (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s) deverá (ão), ainda, estar acompanhada (s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

6.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:
I = (TX/100)/365 I =
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.3. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2022.11.22 14:34:52 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de-empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Educação pela execução parcial do contrato;

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Educação;

7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

8.2. A multa prevista nos subitens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6;

8.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2022.11.22 14:35:05 -03'00'

8.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO:

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacôrdo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

9.3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2022.11.22 14:35:16 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

13.2. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

13.3 A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:
1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93
3. Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4 Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas neste instrumento convocatório.

13.5. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA e

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2022.11.22 14:35:30 -03'00'

a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 06 de outubro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2022.11.22 14:35:51 -03'00'

ALEXANDRE R. P. DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPE JOAK AMORIM DOS SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Janaina Florentino